



TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de um posto de serviço de Médico Plantonista de Emergência para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM).

Centro de custo: HBMSM80205

(2) Motivação/Justificativa

O Departamento de Saúde (DS) da Brigada Militar (BM) desempenha um papel essencial na manutenção da saúde e bem-estar do militar estadual e da família brigadiana. Dentro dessa estrutura, o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBMSM) assume uma posição crucial, oferecendo atendimento ambulatorial, internação hospitalar e pronto atendimento 24h de alta qualidade.

Considerando que o processo PROA nº 18/1203-0000432-9, dos serviços do Pronto Atendimento Clínico executados no HBM/SM, contrato nº 20/2019, tem vigência de cinco anos a contar de 16/01/2024 e encerrar-se-á, no dia 15/01/2025.

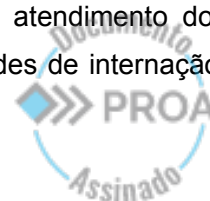
Considerando a necessidade de possuir um Plantão Médico de Urgência Emergência, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina para o HBM/SM, de 01 (um) posto de trabalho a ser executado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a domingo, inclusive finais de semanas e feriados.

Considerando que tal atividade necessita de solução de continuidade, eis que é imprescindível sob pena de inviabilizar as atividades do HBM/SM.

Os profissionais médicos deverão ter preferencialmente residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Título de Especialista registrado no Conselho Regional ou Federal de Medicina em áreas clínicas ou cirúrgicas. Caso não sendo possível, deverão ter experiência profissional comprovada através da apresentação de carteira de trabalho assinada ou declaração de entidade pública ou privada, por pelo menos 06 (seis) meses (sendo os que preencherem somente este último requisito devem ter o curso de ACLS ou ATLS).

O serviço de Médico Plantonista será executado no HBM/SM, visando o atendimento dos pacientes no Pronto Atendimento, bem como nas intercorrências nas unidades de internação,

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





24120300144190



sala de recuperação, ambulatório do HBM/SM, de acordo com chamamento da enfermeira responsável pelas unidades.

Os médicos deverão prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo no serviço de plantonista, a toda a clientela adulta e infante juvenil que procurar atendimento médico, pacientes em cuidados pós-operatórios, bem como as intercorrências médicas aos pacientes internados nesse hospital, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação; Resolução CFM n. 1931, de 17 de setembro 2009.

Registra-se aqui, que a demanda é crescente e expressiva em consultas no pronto atendimento, isso ocorre devido a redução no número de médicos que atendem o IPE saúde na região de Santa Maria, levando um grande número de usuários a procurar o pronto atendimento como primeira escolha para suas patologias.

A contratação de médicos por meio de uma empresa terceirizada se torna, portanto, uma medida indispensável para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços oferecidos no pronto atendimento do HBMSM, garantindo o atendimento de qualidade e a promoção da saúde dos usuários do HBMSM e toda família brigadiana.

(3) Especificações Técnicas

Os profissionais médicos deverão ter preferencialmente residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Título de Especialista registrado no Conselho Regional ou Federal de Medicina em áreas clínicas ou cirúrgicas. Caso não sendo possível, deverão ter experiência profissional comprovada através da apresentação de carteira de trabalho assinada ou declaração de entidade pública ou privada, por pelo menos 06 (seis) meses (sendo os que preencherem somente este último requisito devem ter o curso de ACLS ou ATLS).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados da seguinte forma, conforme escala sujeita a mudanças conforme necessidades da Administração: 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semanas e feriados.

Obs: A empresa deverá cobrir férias, folgas e absenteísmo. Também deverá ser prevista insalubridade de 40% para estes profissionais.



Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



3.1 Descrição dos serviços:

3.1.1. O serviço de médico Plantonista será executado no HBM/SM, visando o atendimento dos pacientes no Pronto Atendimento, bem como nas intercorrências nas unidades de internação, sala de recuperação, ambulatório do HBM/SM, de acordo com acionamento da enfermeira responsável pelas unidades;

3.1.2. As intercorrências envolvendo os profissionais médicos, deverão ser comunicadas imediatamente ao Fiscal do contrato, que encaminhará o caso à Direção do HBM/SM para as medidas pertinentes ao caso;

3.1.3. A equipe médica será escolhida pela CONTRATADA, que indicará previamente os profissionais médicos em formulários contendo os dados de identificação e formação profissional para avaliação do CONTRATANTE;

3.1.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre estes profissionais médicos e o Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, Brigada Militar e HBM/SM;

3.1.5. Os profissionais médicos da Contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados com jaleco e crachá de identificação, para o desempenho de suas atividades;

3.1.6. Prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo no serviço de plantonista, a toda a clientela adulta e infanto juvenil que procurar atendimento médico, pacientes em cuidados pós operatórios, bem como as intercorrências médicas aos pacientes internados nesse hospital, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação; Resolução CFM n. 1931, de 17 de setembro 2009;

3.1.7. Basear suas atividades no regimento do Hospital, determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/SM;

3.1.8. Revisar rotinas, procedimentos, equipamentos;

3.1.9. Registrar em prontuário as atividades executadas nos pacientes;

3.1.10. Atender respeitosamente paciente, familiares e demais clientes;

3.1.11. Manter em perfeitas condições de uso as instalações da CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais, que deverão ser conferidos, preparados e passados em plantão;

3.1.12. Comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/SM, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço;

3.1.13. Os profissionais médicos cadastrados para o plantão no HBM/SM deverão ter registro no Conselho Regional de Medicina, bem como a Empresa; Sempre que houver necessidade de

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



substituição de médicos integrantes da equipe que trabalha no HBM/SM, a Contratada deverá primeiramente informar a Direção do HBM/SM e, remeter a documentação relativa ao profissional para avaliação do Setor de Contratos do hospital, que avaliará conforme os pré-requisitos do edital, só podendo este assumir a função após aprovação, que será comunicado a Contratada. Após aprovação, o profissional contratado pela empresa deverá ser apresentado a Direção, antes de começar a trabalhar.

(4) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

O serviço deverá ser prestado no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria - HBM/S, localizado no município de Santa Maria no seguinte endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 1.800, Bairro Presidente João Goulart.

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(5) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: Cap Med PM Felipe Weimann de Moraes

Telefone: (55) 98436-0401

E-mail: hbmsm-contratos@bm.rs.gov.br

(6) Critério de avaliação das propostas

Menor valor global mensal.

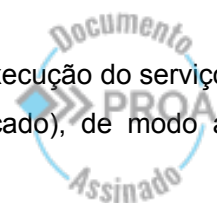
(7) Acordo de Avaliação do Nível de Serviço

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

7.1. (1,0 ponto): Assiduidade : A prestação do serviço deverá ser realizada, com a solução de continuidade estimulada em contrato, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia de segunda a domingo inclusive finais de semana e feriados.

7.2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal: Os funcionários responsáveis pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados (jaleco identificado), de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





7.3. (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar de boa educação e demonstrar boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura de comportamento no trato com colaboradores do Hospital na execução das tarefas;

7.4. (1,0 ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor equipe com treinamento e conhecimento do atendimento de emergência de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros técnicos da boa prática médica;

7.5. (1,0 ponto): Relações interpessoais: - Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais;

7.6. (1,0 ponto): Liderança da equipe: Os executores do serviço do serviço deverão liderar de maneira cordial a equipe do pronto atendimento coordenando a assistência aos pacientes sob seus cuidados.

7.7. (1,0 ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme a demanda de pacientes a serem atendidos, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;

7.8. (1,0 ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral;

7.9. (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;

7.10. (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: Os atendimentos deverão ter uma resposta dentro do tempo adequado pela classificação de risco que já é aplicada no pronto atendimento.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e <8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e <7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e <6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e <5 pontos	6,00%

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830





NOTA FINAL < 4 pontos

7,50%

(8) Condições gerais

8.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, inciso VI, § 6º, da Lei federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2 A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior.

- Avental (jaleco) branco: 02 unidades a cada 6 meses;
- Óculos de proteção: 01 unidade por mês.

Luis Carlos Chorazje ADAMATTI – Maj Méd PM
Chefe do Setor de Compras do DS



Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



24120300144190

Nome do documento: PE TERMO DE REFERENCIA retificado em 29 10 2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

30/10/2024 09:10:21

